



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 9/2025**

Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, visando à prestação de serviços de bombeiros civis brigadistas, supervisor e chefe de esquadrão, para ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais, no município de Porto Velho/RO, com atuação entre os meses de julho a novembro de 2025, em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**Termo de Referência e Roteiro de Elaboração da Proposta**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, por meio de Chamamento Público, para firmar **Termo de Colaboração** com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, visando à **prestação de serviços de bombeiros civis brigadistas, supervisor e chefe de esquadrão, para ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais**, no município de Porto Velho/RO, com atuação entre os meses de **julho a novembro de 2025**, em regime de **plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana**.

**QUADRO ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

<b>DISPÊNDIOS PREVISTOS (R\$)</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO RUBRICA</b>	<b>QNT</b>	<b>R\$ Unidade</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	<b>Recursos Humanos Diretos</b>			<b>R\$ 159.000,00</b>
<b>1.1</b>	<b>Supervisor</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>1.2</b>	<b>Chefe de esquadrão</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>1.4</b>	<b>Brigadista</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos e Ferramentas</b>		<b>R\$ 31.520,00</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>
<b>2.1</b>	<b>Soprador</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>2.2</b>	<b>Roçadeiras</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>2.3</b>	<b>Motosserra</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>2.4</b>	<b>Motobombas 1" a 2"</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>2.5</b>	<b>Mangueira de incêndio 1" a 2"</b>	<b>600</b>	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>2.6</b>	<b>Kit ferramentas de combate ao incêndio</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>

3	Serviços Técnicos de Terceiros	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3.1	Implantação e uso do sistema de monitoramento	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	Materiais de Consumo		R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
4.1	Kit EPI	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4.2	Kit peças p/ substituição em equipamentos	48	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
5	Outras despesas	1	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
5.1	Despesas administrativas		R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL MENSAL				594.000,00
VALOR TOTAL (CINCO) MESES				R\$ 2.970.000,00

### 1.1. DOS ITENS FORNECIDOS PELA SEMA/PVH

Serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Equipamentos e Ferramentas:

Equipamentos e Ferramentas	Quantidade
Quadriciclo	2
Camionete 4x4	6
Materiais de Consumo	-
Combustível	-
Alimentação	-

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no cumprimento de sua missão institucional de proteger, conservar e recuperar o meio ambiente, justifica a necessidade de celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a **prestação de serviços de bombeiro civil brigadista, supervisor e chefe de esquadrão** com atuação em **prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais**, no período de **julho a novembro de 2025**, com **disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana**.

Durante esse período, Porto Velho enfrenta a **estação seca amazônica**, caracterizada por **altos índices de focos de calor, queimadas ilegais e incêndios florestais**, que colocam em risco a biodiversidade local, a saúde da população, os recursos naturais e os esforços de sustentabilidade ambiental promovidos pela SEMA.

Apesar dos esforços contínuos da secretaria, a **estrutura operacional atualmente disponível é insuficiente para atender, de forma autônoma e eficaz, às demandas crescentes de combate e prevenção a incêndios** em todo o território municipal. Assim, torna-se necessária a celebração de **parceria com OSC qualificada e com experiência comprovada em ações**

**de brigadismo e proteção ambiental**, conforme previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A contratação por meio de **chamamento público** garantirá:

- A presença de brigadistas capacitados e certificados, atuando em regime de plantão contínuo;
- A realização de ações preventivas em áreas de risco identificadas pela SEMA;
- O monitoramento e controle de focos de calor em zonas urbanas, rurais e florestais;
- A atuação integrada com as equipes da SEMA e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- A promoção de ações de conscientização ambiental junto às comunidades.

A parceria proposta contribuirá significativamente para a **redução dos impactos ambientais provocados por incêndios**, fortalecerá as estratégias de **educação e vigilância ambiental** e ampliará a capacidade de resposta do município frente as emergências ambientais.

Dessa forma, a celebração de parceria com OSC para execução dos serviços de brigadistas civis se mostra **necessária, oportuna e compatível com as diretrizes legais e estratégicas da SEMA**, sendo essencial para o cumprimento das políticas públicas de proteção ambiental, especialmente no contexto crítico do segundo semestre de 2025.

#### **Embasamento Legal:**

Marco Legal e Institucional A criação das brigadas alinha-se a:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal): Exige ações de prevenção e combate a incêndios em áreas prioritárias.
- Acordo de Paris: Compromisso do Brasil em reduzir emissões por queimadas (contribuição nacionalmente determinada – NDC).
- LEI Nº 2.273, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015: Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. Composição da Equipe**

A OSC deverá disponibilizar, no mínimo:

- **01 Supervisor** com formação e experiência comprovada
- **04 Chefe de esquadrão**, com formação e experiência comprovada em gestão de brigadas e combate a incêndios;
- **40 Bombeiros Civis Brigadistas**, com formação válida conforme ABNT NBR 14608, certificados e com atuação em campo.

#### **3.2. Escala de Trabalho**

- Regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- A escala deverá garantir cobertura ininterrupta e pronta resposta às demandas da SEMA.

#### **Cláusula sobre a Jornada de Trabalho e Direitos Trabalhistas**

**1.** A Organização da Sociedade Civil selecionada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, gestão e fiscalização da equipe de brigadistas e demais

profissionais envolvidos na execução do Termo de Colaboração, devendo observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

2. A exigência de regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, implica a necessidade de escalas de revezamento compatíveis com os limites legais da jornada de trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser assegurados o descanso semanal remunerado, intervalos intrajornada, folgas e adicionais legais quando cabíveis.

3. O plano de trabalho apresentado deverá conter, obrigatoriamente, a descrição da jornada de trabalho prevista para os brigadistas e o modelo de escala de plantão adotado, a fim de comprovar sua viabilidade legal e operacional.

4. A ausência de compatibilidade entre a escala de trabalho e os direitos trabalhistas poderá ensejar a desclassificação da proposta, rescisão do Termo de Colaboração ou outras penalidades previstas na legislação aplicável.

5. O Município de Porto Velho não mantém vínculo trabalhista com os profissionais contratados pela OSC, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto da parceria.

6. A Administração Pública exercerá o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações legais e do plano de trabalho, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de indícios de irregularidades, inclusive acionando os órgãos de controle competentes.

### 3.3. Serviços a Serem Prestados

- Prevenção e combate a incêndios;
- Rondas em áreas de risco;
- Apoio logístico às ações da SEMA;
- Mobilização comunitária e ações educativas;
- Elaboração e envio de **relatórios mensais** com georreferenciamento das ações.

### 3.4. Equipamentos e Materiais

A OSC deverá prover, manter e operar:

- Equipamentos de proteção individual (EPIs) completos para toda a equipe;
- Ferramentas e equipamentos de combate (sopradores, abafadores, bombas costais, enxadas, pás, etc.);
- Veículos utilitários para transporte da equipe e materiais;
- Sistema de comunicação (rádios, celulares ou similares);
- Kit de primeiros socorros por equipe de campo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentar **certidões negativas ou positivas com efeito de negativas**:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da OSC.

#### 4.2. Requisitos Técnicos

- Apresentar **comprovação de experiência prévia** mínima de **03 (três) anos** na execução de projetos voltados à área ambiental, proteção civil ou combate a incêndios;
- Apresentar **relatórios de atividades anteriores**, termos de colaboração/conveniência, contratos ou parcerias com entes públicos ou privados;
- Dispor de **infraestrutura operacional mínima** para execução do objeto da parceria (equipamentos, veículos, EPs, etc.);
- Apresentar **Plano de Trabalho completo**, conforme modelo disponibilizado pela SEMA, contendo:
  - Diagnóstico do problema;
  - Objetivos;
  - Metodologia;
  - Metas e resultados esperados;
  - Cronograma de execução;
  - Proposta orçamentária detalhada;
  - Equipe técnica responsável.

#### 4.3. Requisitos da Equipe

A OSC deverá apresentar **comprovação da qualificação da equipe**, incluindo:

- Certificados de formação dos **bombeiros civis brigadistas** conforme a ABNT NBR 14608 ou legislação aplicável;
- Currículos e certificados de experiência do Supervisor e dos Chefes de Esquadrão;
- Registro ou declaração de vínculo entre a OSC e os profissionais indicados.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Organização da Equipe

A OSC organizará suas ações a partir da constituição de:

- **04 equipes operacionais** com, no mínimo, 10 brigadistas por equipe;
- Cada equipe será liderada por 01 Supervisor e 04 Chefes de Esquadrão;
- As equipes atuarão em regime de revezamento, garantindo **cobertura contínua 24 h/dia**.

#### 5.2. Atividades Desenvolvidas

As atividades a serem realizadas pela equipe técnica incluem:

- **Monitoramento e rondas preventivas** em áreas de risco;
- **Ações diretas de combate a focos de incêndio** identificados;

- **Mobilização e conscientização comunitária** em áreas críticas;
- **Intervenções emergenciais** em apoio à Defesa Civil e à SEMA;
- **Registro das atividades e georreferenciamento das ocorrências;**
- **Relatórios mensais e relatório final** de execução.

## 6. CRONOGRAMA

Atividade	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3
Recrutamento	X		
Capacitações e implantação do sistema de monitoramento	X	X	X
Aquisição de Equipamentos e execução das ações	X	X	X

Mês	Atividade Principal	Meta Operacional
Julho	Formação das equipes / início da operação	04 equipes ativas com escala 24/7
Agosto	Ações intensificadas em zonas de risco	100 ocorrências atendidas
Setembro	Ampliação de ações em áreas rurais	150 km percorridos em rondas preventivas
Outubro	Oficinas de conscientização	10 comunidades atendidas
Novembro	Relatório de impacto e avaliação parcial	01 relatório final consolidado entregue

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada e avaliada pela **equipe técnica da SEMA**, com base em:

- Relatórios mensais de atividades;
- Relatórios fotográficos e georreferenciados;
- Entrevistas ou formulários comunitários;
- Vistorias in loco, conforme necessidade.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução dos focos de incêndios em áreas urbanas;
- Maior eficiência na resposta a emergências ambientais;
- Envolvimento comunitário nas ações de prevenção;
- Fortalecimento da capacidade local de atuação ambiental.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. Periodicidade

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base nos **relatórios técnicos e comprobatórios apresentados pela OSC**, referentes às atividades executadas no período.

### 9.2. Documentos para Medição

Para fins de ateste e liberação do pagamento, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

- **Relatório técnico mensal**, detalhando as atividades desenvolvidas;
- **Listagem das ocorrências atendidas (com número de demandas)**, com datas, horários, localização e descrição das ações;
- **Relatório fotográfico**, com registros das intervenções;
- **Comprovante de funcionamento das equipes** (escalas, folhas de ponto, etc.);
- Outros documentos que forem solicitados pela fiscalização da SEMA, conforme a natureza da atividade executada.

### 9.3. Análise e aprovação da medição

A medição será aprovada pelo **gestor e/ou fiscal do Termo de Colaboração**, designado pela SEMA, no prazo de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa**, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada.

### 9.4. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição**, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e o **atesto formal da fiscalização da SEMA**, condicionando-se:

- À regularidade fiscal da OSC;
- Ao cumprimento integral das metas e obrigações pactuadas para o mês em questão;
- À inexistência de pendências de prestações de contas anteriores,(se houver).

## 10. Fiscalização

### 10.1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela **SEMA**, por meio de:

- **Unidade Gestora Técnica (UGT)** designada por portaria;
- **Fiscal do Termo**, servidor efetivo indicado pela Secretaria;
- **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, quando necessário, conforme complexidade do objeto.

## 11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR / FISCAL DO TERMO

O gestor e/ou fiscal do termo terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar a **execução física e financeira das metas e atividades**;
- Analisar e aprovar os **relatórios técnicos e financeiros** apresentados pela OSC;
- Emitir **relatórios de visita técnica**, quando aplicável;
- Controlar o **cumprimento dos prazos estabelecidos**;
- Registrar ocorrências ou não conformidades;
- Sugerir **glosas** ou **retenções** em caso de descumprimento contratual;
- Auxiliar na **prestação de contas** final.

## 12. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

A execução da parceria será acompanhada por meio de:

- **Plano de Trabalho** pactuado;
- **Relatórios mensais de atividades**;
- **Relatórios de execução financeira**, com notas fiscais e comprovantes;
- **Relatórios técnicos de avaliação**, elaborados pela SEMA;
- **Formulários de vistoria ou inspeção**, quando aplicável.

## 13. INDICADORES DE DESEMPENHO

A análise da execução considerará os seguintes indicadores:

- Número de ocorrências atendidas;
- Cobertura geográfica (área patrulhada);
- Cumprimento do cronograma físico;
- Qualidade dos relatórios apresentados;

## 14. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

A SEMA poderá convocar a OSC para **reuniões mensais ou extraordinárias**, com objetivo de:

- Analisar o progresso da execução;
- Identificar e corrigir eventuais desvios;
- Alinhar estratégias frente a demandas emergenciais;
- Solicitar ajustes no plano de execução, se necessário.

## 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar:

- **Prestação de contas parcial** (mensal ou bimestral, conforme pactuado);
- **Prestação de contas final** no prazo estabelecido no Termo de Colaboração;

- Documentação comprobatória de todas as despesas realizadas com os recursos públicos;
- Relatórios técnicos e financeiros consolidados.

## **16. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS**

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à OSC as seguintes medidas:

- Notificação formal para regularização;
- Suspensão de repasses;
- Glosa de valores;
- Rescisão unilateral do termo;
- Impedimento de firmar novas parcerias com a Administração Municipal.

## **17. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

A gestão do contrato será pública, com a divulgação:

- Do extrato do Termo de Colaboração;
- Do Plano de Trabalho pactuado;
- Dos relatórios de execução;
- Das prestações de contas no Portal da Transparência do Município, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, na qualidade de contratante, obriga-se a:
  1. Disponibilizar o **acesso às áreas de atuação**, sempre que necessário, para a execução dos serviços pactuados;
  2. Designar o **gestor e fiscal do Termo de Colaboração**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação dos relatórios e medições;
  3. Fornecer todas as informações e documentos necessários para o bom andamento das atividades da OSC;
  4. Promover reuniões periódicas com a OSC para alinhamento e avaliação das ações executadas;
  5. Efetuar os pagamentos de acordo com os critérios estabelecidos, respeitando os prazos previstos neste instrumento;
  6. Garantir suporte institucional e articulação com outros órgãos públicos, quando necessário, para o sucesso das ações;
  7. Zelar pela transparência e publicidade da parceria, promovendo a divulgação dos resultados e prestação de contas;
  8. Registrar e comunicar formalmente à OSC eventuais irregularidades, pendências ou necessidade de ajustes no plano de trabalho;
  9. Respeitar e assegurar o cumprimento da legislação aplicável às parcerias com OSC, especialmente a Lei nº 13.019/2014.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Organização da Sociedade Civil (OSC), na qualidade de contratada, obriga-se a:
  1. Executar os serviços objeto do Termo de Colaboração, conforme especificações técnicas, cronograma e Plano de Trabalho aprovados pela SEMA;
  2. Manter equipe técnica qualificada e capacitada, composta por 01 supervisor, 04 chefes de esquadrão e 40 bombeiros civis brigadistas, conforme os requisitos previstos;
  3. Garantir a atuação em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme previsto no contrato;
  4. Fornecer todos os equipamentos, materiais, EPIs, veículos e demais insumos necessários para a execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
  5. Apresentar relatórios técnicos mensais e demais documentos comprobatórios que permitam a avaliação e fiscalização dos serviços pela SEMA;
  6. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas de segurança do trabalho e ambientais;
  7. Comunicar imediatamente à SEMA qualquer ocorrência que possa interferir no bom andamento dos serviços;
  8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, isentando a SEMA de quaisquer responsabilidades nesse sentido;
  9. Zelar pela boa conduta, disciplina e segurança de sua equipe durante a execução dos serviços;
  10. Permitir e facilitar as inspeções, auditorias e fiscalizações realizadas pela SEMA ou por órgãos de controle;
  11. Apresentar prestação de contas parcial e final, conforme condições e prazos estabelecidos;
  12. Manter atualizados os registros e documentos exigidos para a vigência da parceria.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após este prazo, será considerada inexecução parcial;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A Tabela II abaixo é exemplificativa e não esgota a previsão de gastos, nem a consolidação das despesas em linhas específicas.

## 21. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

A Tabela IV abaixo mostra o quadro esquemático que resume os elementos e requisitos mínimos a serem atendidos pela proposta.

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	
ITEM	ELEMENTOS MÍNIMOS
A) INFRAESTRUTURA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tipo de Equipamento (ex.: Equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, veículos de apoio)</li> <li>2. Finalidade (ex.: combate a incêndios urbanos, rurais e florestais)</li> <li>3. Características Técnicas (resumo dos equipamentos)</li> <li>4. Modelo de Manutenção e Reparo dos equipamentos</li> </ol>
B) EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estimativa (quantidade) e perfil de pessoal especializado (4 Chefes de esquadrão) e (1 Supervisor)</li> <li>2. Estimativa (quantidade) e perfil da equipe operacional (40 bombeiros civis brigadistas) e apoio administrativo.</li> </ol>
C) CAPACIDADE OPERACIONAL	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Modelo Operacional para atuação 24h, 7 dias por semana</li> <li>2. Modelo de Gestão de Atendimento e Informação aos órgãos públicos e comunidade</li> <li>3. Modelo de Gestão de Resíduos gerados nas operações</li> <li>4. Modelo de Gestão de registros e relatórios das operações</li> </ol>
D) PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Veículos de divulgação e apoio às ações educativas</li> <li>2. Previsão de periodicidade das ações de conscientização e treinamento</li> <li>3. Objetivo das ações e resultados esperados (ex.: redução de riscos e acidentes)</li> </ol>
E) PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Descrição resumida das ações de capacitação, treinamento contínuo e intercâmbio técnico</li> </ol>

F) MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	1. Descrição dos indicadores qualitativos e quantitativos de desempenho das equipes e resultados das operações
<b>PARTE II-PLANEJAMENTO FINANCEIRO</b>	
Projeto Atividade discriminado abaixo: 16.31.18.542.350.916 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Programa: 350 Valor Estimado: R\$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais).	

**Arthur Felipe Borin dos Santos**

Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental DPCA/SEMA

**Filipe Jeferson Guedes Aragão**

Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

**De acordo.**

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme legislação em vigor. E determino que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

**VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável